



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 291, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar de c\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o crédito suplementar de c\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), além da autorização constante do artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 271, de 31.10.78 (LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1979), para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

2.01 - SECRETARIA GERAL

03070202.002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.0.00 - ENCARGOS DIVERSOS c\$ 6.000,00

2.03 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

10603272.009-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS c\$ 2.000,00

16885342.012-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO c\$ 6.000,00

3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS c\$ 5.000,00

2.04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.013-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE 1º GRAU

3.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL

3.1.1.1.02 - DESPESAS VARIÁVEIS C/PESSOAL CIVIL. c\$ 3.000,00

3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS c\$ 15.000,00

3.1.4.0.00 - ENCARGOS DIVERSOS c\$ 5.000,00

2.06 - SERVIÇOS URBANOS

10603252.017-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIMPEZA

3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS c\$ 5.000,00

10603282.018-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS c\$ 3.000,00

T O T A L c\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos indicados nos itens I, II e III, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Lauro Rosado de Oliveira
Prefeito Municipal

JORGE ROSADO DINIZ
Secretário Geral